

AVISO

ESCLARECIMENTO AO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº CRFSP24.6.000005722-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para renovação da licença de software Autodesk AutoCAD em sua versão Full, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico, atualizações e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP

O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por intermédio da coordenadora de licitações e contratos, torna pública consulta(s) de empresa(s) interessada(s) e os respectivo(s) esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO:

A presente comunicação tem por objetivo questionar o referido certame, o qual está restrito à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Conforme interpretação da Lei 123/2006, especificamente nos Artigos 47 e 48, verifica-se a previsão de tratamento diferenciado para empresas qualificadas como MEI, ME e EPP. Todavia, o Artigo 49 estabelece que, na ausência de fornecedores competitivos classificados como MEI, ME ou EPP na cidade sede ou região, cujos valores sejam até 10% superiores ao melhor valor cotado, determinadas condições de preferência podem ser revistas.

Diante do exposto, solicitamos que seja fornecida informação quanto à recepção de cotação/proposta comercial proveniente de empresas categorizadas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para o item objeto do certame.

No caso de ausência de propostas provenientes de empresas com tal classificação, a justificativa para a realização da licitação com ampla participação torna-se evidente, mitigando, assim, o risco de deserto ou fracasso do certame para a Administração.

Reiteramos que em nenhum momento foi mencionada a renúncia à preferência para empresas MEI/ME/EPP, apenas questionamos quanto a possibilidade de abertura para ampla concorrência diante da análise do texto legal.

Por que adquirir licenças de software da Autodesk somente através de revendas credenciadas?

Adquirir licenças de software da Autodesk exclusivamente através de revendas credenciadas garante vários benefícios importantes para empresas e usuários finais. As revendas autorizadas passam por rigorosos processos de certificação e treinamento, o que assegura que elas têm pleno conhecimento dos produtos, podem oferecer suporte técnico adequado e estão em conformidade com as normas de distribuição da Autodesk.

Além disso, ao comprar licenças de revendas credenciadas, os clientes têm a garantia de que estão adquirindo software genuíno e legalizado. A aquisição incorreta pode acarretar sanções legais e problemas de segurança cibernética, como vulnerabilidades a malwares e perda de dados.

Por fim, as revendas autorizadas da Autodesk são capacitadas para oferecer consultoria especializada, ajudando a escolher a licença mais adequada para as necessidades específicas de cada cliente, além de fornecer serviços de pós-venda, suporte técnico e treinamentos, maximizando o retorno sobre o investimento.

Para consultar as revendas credenciadas acesse: <https://www.autodesk.com/br/partners/locate-a-reseller>

RESPOSTA:

Trata-se de pedido de esclarecimentos em razão da eleição da cláusula de exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tal como disposto no artigo 48, I da LC 123/2006, indagando sobre a existência de cotação/proposta comercial proveniente de ME/EPP, sob a justificativa de que o artigo 49 da LC 123/2006 estabelece que na ausência de fornecedores competitivos a exigência de exclusividade pode ser revista pela administração, ampliando a concorrência.

Ocorre que, uma das licitações pesquisadas para composição do preço provém da contratação de empresário individual classificado como ME (Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté - Dispensa nº 3/2024 - Processo Licitatório nº 3/2024). Não bastasse tal fato, a empresa contratada anteriormente pelo CRF-SP é classificada como EPP; além disso, a ata de julgamento do processo anterior demonstra a existência de outras cinco empresas também classificadas como ME/EPP.

Diante do exposto, não havendo indícios de que não haja empresas aptas ao fornecimento das licenças de software Autodesk classificadas como ME ou EPP, deverá o Edital permanecer inalterado.

Por fim, informamos que todos os pedidos de esclarecimentos estão disponível no site do CRF-SP e no Portal de Compras Governamentais, conforme endereços eletrônicos abaixo:

- Portal da Transparência do CRF-SP: <https://www.crfsp.org.br/geral/2213-licitacoes-em-andamento.html>
- Portal de Compras Governamentais: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> > Utilize o filtro para pesquisar o processo

São Paulo, 05 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Adaniya, Coordenadora**, em 06/11/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0309643** e o código CRC **31E31CC5**.